

TERMO DE CONTRATAÇÃO | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET -
Em xx/xx/xx

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

Empresa Rio Uruguai Provedor de Acesso a Redes de Comun.Eireli - EPP registrada sob CNPJ: 12.213.056/0001-03, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, 1937 - Bairro: Centro - Cidade: São Borja - UF: RS.

QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:

Nome Completo: xxxxx xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx | **Identidade:** xxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxx

Bairro: xxxxxx - **Cidade:** xxxxxx - **UF:** RS

Telefone: (xx) xxx | **Celular:** (xx) xxx | **E-mail:** xxx

OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO a prestação, pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, os serviços de comunicação multimídia e serviços de conexão a Internet, à serem disponibilizados nas dependências do CONTRATANTE, de acordo com os termos e condições previstas abaixo.

INFORMAÇÕES DO CONTRATO:

Contrato ID: xxxxx

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES AO CONTRATO:**I. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

a) Este Contrato entra em vigor na data da ativação dos serviços, que consta no Boletim de Ativação, em anexo, e o prazo de vigência é de 24 (vinte e quatro) meses e é renovado automaticamente, sempre por igual período, caso não haja pronunciamento em contrário de nenhuma das partes, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Caso conste no ANEXO - Boletim de Ativação prazo de vigência diverso do constante na cláusula a) acima, aquele prevalecerá; portanto, as partes aceitam o prazo de vigência constante no ANEXO - Boletim de Ativação.

II. DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

a) Como contraprestação aos serviços prestados, a CONTRATANTE deverá pagar a GPSNet São Borja preço mensal correspondente ao Plano de Serviço contratado, cujo valor consta no ANEXO - Boletim de Ativação sob a denominação "Mensalidade".

b) Eventuais taxas de Ativação ou de Instalação na contratação do Serviço deverão ser pagas pela CONTRATANTE na contratação do mesmo. Assim, também, para os casos de reativação ou reinstalação dos sistemas e equipamentos necessários à prestação do serviço, especialmente quando há mudança de endereço.

III. DOS REAJUSTES, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES.

a) Os valores previstos neste contrato serão reajustados na menor periodicidade permitida em Lei, pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que venha a substituí-lo. Ditos valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. A critério único e exclusivo da Rio Uruguai Provedor de Acesso a Redes de Comun.Eireli - EPP, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados.

b) O não pagamento ou atraso da(s) mensalidade(s), nos prazos e pelos valores ora ajustados importará na incidência da multa de 2%(dois por cento)mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção pela variação IGP-M sobre os valores devidos e não pagos.

c) Independentemente desta medida e a critério único e exclusivo da GPSNet, os serviços poderão ser bloqueados se não regularizados em até 15 (quinze) dias após o vencimento, e o presente contrato poderá ser considerado rescindido na hipótese prevista neste item.

IV. DA RESCISÃO

- a) presente contrato pode ser extinto por distrato, decorrente do interesse de ambas as partes; por rescisão, quando caracterizada infração contratual; por denúncia, mediante comunicação expressa do denunciante.
- b) Caso houver denúncia, o denunciante deverá pagar à outra parte, no ato da desativação, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total das mensalidades vincendas, a título de multa compensatória.

V. DOS DESCONTOS

- a) Para ter direito à concessão do desconto, o CONTRATANTE tem que efetuar o registro da falha no Atendimento Técnico, onde será aberto a solicitação de vistoria técnica específica para este fim, e a reclamação deve ser considerada procedente, com responsabilidade da CONTRATADA.
- b) O período mínimo para considerar-se o desconto é de 8 (oito) horas de falha. Nos períodos adicionais serão considerados as frações de hora.
- c) O prazo para atendimento da ocorrência será computado para fins de desconto.
- d) O tempo previsto de atendimento no perímetro urbano do município de São Borja é de no máximo 8 (Oito) horas após a abertura da solicitação de suporte técnico, com exceção das solicitações abertos no período compreendido entre às 18h e 08h.
- e) O tempo previsto para atendimento fora do perímetro urbano é de até 72 horas após abertura da solicitação de suporte técnico.

VI. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO

- a) Sempre que for necessário e formalmente solicitado, o presente contrato poderá ser suspenso temporariamente, desde que obedecido o seguinte:
- I. o prazo de suspensão não poderá exceder a 30 (trinta) dias;
 - II. a suspensão poderá ocorrer, no máximo, em duas oportunidades, totalizando 60 (sessenta) dias, no período de 12 (doze) meses;

E por estar justos e contratados, o CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento.

São Borja, xx de xx de 20xx

CONTRATANTE

CONTRATADA